



PROJETO DE LEI Nº 1.569, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Cria adicional de qualificação para ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem na ativa e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O servidor da ativa ocupante de cargo de provimento efetivo de auxiliar de enfermagem e de auxiliar de enfermagem de Pronto Atendimento terão direito à percepção de adicional de qualificação equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o salário base, desde que possua:

I – titulação de técnico em enfermagem, por instituição autorizada pelo MEC;

II – habilitação perante o Conselho Regional de Enfermagem (COREN).

Parágrafo único. O adicional de que trata o caput não refletirá nos benefícios previdenciários concedidos antes da data da publicação desta Lei.

Art. 2º O vencimento do auxiliar de enfermagem somado ao adicional previsto nesta Lei não poderá superar o vencimento do técnico em enfermagem, respeitadas a progressão de carreira e a equivalência de carga horária.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 26 de fevereiro de 2025.


JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal


Oterson Luis Nocelli
Chefe de Gabinete Interino



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Excelentíssima Senhora Vereadora,

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa o presente Projeto de Lei, que “Cria adicional de qualificação para ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem na ativa e dá outras providências”.

Esta propositura reconhece o esforço dos auxiliares de enfermagem que obtiveram qualificação superior às exigências do cargo, instituindo adicional de qualificação para os que preencherem os requisitos legais.

O adicional de qualificação significa retribuição pelo constante aprendizado além dos requisitos inerentes ao cargo de auxiliar de enfermagem (*ex facto officii*), o que contribui para esse ofício. Valoriza-se, assim, o investimento pessoal de capacitação profissional.

Mais que isso, a propositura em questão tem por objetivo corrigir situação de desigualdade ao se levar em consideração casos em que auxiliares qualificados como técnicos de enfermagem acabam por exercer atribuições de técnico ou, ao exercer suas próprias atribuições, aplicam igual cuidado e diligência daquelas empreendidas por técnicos de enfermagem.

Ressalta-se que o adicional concedido não terá reflexo nos benefícios previdenciários dos auxiliares de enfermagem aposentados.

O presente Projeto de Lei visa fortalecer o serviço de saúde e incentivar a qualificação dos profissionais de auxiliar de enfermagem, essenciais para a promoção da saúde e o bem-estar dos cidadãos. É de mais alta relevância a revalorização profissional dessa importante categoria em circunstâncias tal como a tratada nesta propositura.

Ante o exposto, solicitamos o empenho de Vossa Excelência e dos demais Vereadores e Vereadora com assento nesta egrégia Casa Legislativa a fim de debater e aprovar a presente propositura.

Pouso Alegre/MG, 26 de fevereiro de 2025.


JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal